

CONTRATO nº 103/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Estanislau Holeinik, na cidade de Carlos Gomes-RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.187/0001-87.

CONTRATADA: , 229 - Kalinovski & Kalinovski inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.150.800/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº ISENTO, estabelecido na , representada pelo seu representante legal, abaixo assinado.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Pregão Presencial N°33/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório, equipamentos de informática e ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: **R\$ 8.324,00** (oito mil e trezentos e vinte e quatro reais) do presente Objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	Balde a pedal/ Lixeira com tampa peda, em aço inoxidável com no mínimo 20 litros, balde interior removível. Código do Produto: 15704 Marca: MOR MOD AGATA	8,0000 UN	115,0000	920,00
2	Estante de Aço c/ 06 Prateleiras com reforço capacidade prateleiras minima de 100 Kg/com 06 prateleiras. Código do Produto: 5122 Marca: W3 MOD. EDR 300/24	9,0000 UN	209,0000	1.881,00
8	Nobreak com potência de 1 KVA com entrada e saída Bivolt, alarmes audio visual, bateria interna selada, com garantia minima de 12 meses. Código do Produto: 15708 Marca: TSSHARA MOD SOYOII	3,0000 UN	385,0000	1.155,00
12	Aquecedor Portátil 220V termoventilador. Código do Produto: 8696 Marca: VENTISOL MOD. A1	1,0000 UN	93,0000	93,00

17	Câmera Web (webcam) resolução 720p, foco manual/automático, suporte para adaptável mesa e/monitor, velocidade mínima de 30 FPS, interface USB com garantia mínima de 12 meses. Código do Produto: 15715 Marca: GENIUS 720P	1,0000 UN	110,0000	110,00
19	Arquivo de Aço 4 Gavetas deslizamento da gaveta, trilho telescópico. Código do Produto: 8407 Marca: W3 MOD OFCC4T/500	1,0000 UN	485,0000	485,00
26	Televisor LCD 42 " tamanho da tela de no mínimo 42", conversor digital, entrada de HDMI, portas USB, Full HD garantia de no mínimo 01 ano. Código do Produto: 15723 Marca: PHILCO PH430DSGW	2,0000 UN	1.840,0000	3.680,00

Total ->				8.324,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão de dotações específicas.

0802.10.301.0031.2.326.44.90.52.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição do veículo, o preço não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega do bem.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O objeto será entregue em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, após solicitação formal do município. A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento. Os equipamentos deverão ter garantia conforme especificações do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.
Desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 16 de Novembro de 2016.

CONTRATADA:
Kalinovski & Kalinovski
02.150.800/0001-14

CONTRATANTE:
Hilário Luiz Ostrowski
Vice-Prefeito Municipal de Carlos Gomes em
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal